

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE DIETAS ENTERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Processo: 052/16 – AGIR

Migrado para o **Processo: 2566/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.493/0001-51, estabelecida na Rua Mossoró, s/n, Qd. 48, Lt. 12, Jardim Luz, CEP 74915-170, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo as mesmas condições do contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo se fundamenta na *Cláusula Oitava – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* do Contrato primitivo, que prevê a possibilidade de prorrogações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 694/846, do processo administrativo do AGIR nº. 052/16 vol. III.



achmir

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/12/2017 a 21/12/2018**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **21/12/2017 e 26/02/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

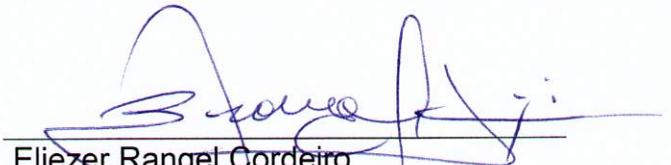


Juliana Cotrim Gonçalves Guio
Procuradora / TOPMED
011.423.161-30

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49



acnmr